



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº.1.382/2006

DATA: 30/03/2006.

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº. 1.365 de 20.12.2005 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei 1.365 de 20.12.2005 passa a vigorar com as alterações definidas pela presente lei.

Art. 2º - Altera o caput do artigo 1º, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar concessão de uso do imóvel identificado por lote denominado “Área de reserva Igreja – “A”, da quadra nº 07, do loteamento “Maracajú dos Gaúchos”, Zona Urbana, município e comarca de Guaíra, área de 9.747,24 m², tendo as seguintes confrontações: NORTE: Confronta-se com a rua 03, mede em linha reta 120,00 metros; ESTE: Confronta-se com a av. “A”, mede em linha reta 38,00 metros, deflexão á esquerda, confrontando-se com a área de reserva Igreja Remanescente, mede em linha reta 47,30 metros, deflexão á direita, confrontando com a área reserva Igreja Remanescente, em linha reta 21,20 metros, deflexão á direita, confrontando com a área Reserva de Igreja Remanescente; mede em linha reta 47,30 metros, deflexão á esquerda confronta-se com a Av. “A”, mede em linha reta 30,80 metros. SUL: Confronta-se com a rua “2”, mede em linha reta 115,00 metros; OESTE: Confronta-se com a rodovia PR-163 mede em linha reta 20,62 metros, confronta-se com a rua 07, mede em linha reta 70,00 metros, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Guaíra sob a matrícula nº 11.398, com dispensa de concorrência pública, para a Associação da Feira dos Pequenos Agricultores de Guaíra, CNPJ 07.520.694/0001-37, sem qualquer ônus para o Município e pelo prazo de 20 (vinte) anos.”

Art. 3º. O prazo disposto no artigo 2º da Lei 1.365 de 20/12/2005 passa a contar a partir da publicação desta Lei.

Art. 4º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal 1.365/2005.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guaíra - Pr, em 30 de março de 2006.

Fabian Persi Vendruscolo
Prefeito Municipal.